

CONTRATO Nº 102/2018
REF.: PROCESSO Nº 2018.012903

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN - E O SR. VANDERSON DE SOUZA
BAYER, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seus representantes legais infrafirmados, e o Sr. **VANDERSON DE SOUZA BAYER**, inscrito no CPF sob o nº 001.726.237-23, doravante denominada **LOCADORA**, embasados nas informações constantes do processo em epígrafe, ajustar o presente contrato de locação, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rua Olímpio Pinto Campos Figueiredo, nº 13, Centro, Presidente Kenedy/ES, de propriedade do LOCADOR.

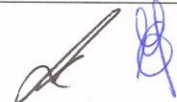
CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento do Escritório de Atendimento ao Cliente de Presidente Kenedy/ES, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por fim adaptar aludido imóvel a este fim.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**.

4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 1.010,00 (mil e dez reais)**, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil de cada mês, mediante depósito em conta bancária.

4.3 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, **de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato, provêm de recursos próprios da **CESAN**.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta do **LOCADOR** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos das tarifas de água, telefone, energia elétrica, taxa de ocupação do SPU e IPTU, os quais serão efetuados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente contrato mediante autorização expressa do **LOCADOR**, salvo se a transferência for atribuída à outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista a **LOCADORA** direito a qualquer indenização.



9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN** considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

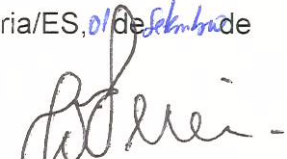
9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do artigo 9º, I, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

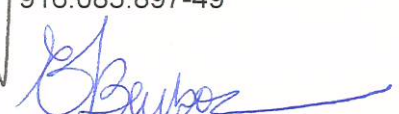
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 01 de Setembro de 2018.



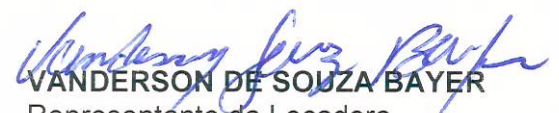
JOSE EDUARDO PEREIRA

Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
CPF nº 916.085.897-49



ETELVINA JEVEAUX BARBOSA

Gerente Comercial da CESAN
CPF nº 970.386.957-20



VANDERSON DE SOUZA BAYER

Representante da Locadora
CPF nº 001.726.237-23

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**RESUMO DO CONTRATO - N° 102/2018**

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e Sr. Vanderson de Souza Bayer.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rua Olímpio Pinto Campos Figueiredo, nº 13, Centro, Presidente Kennedy/ES para funcionamento do Escritório de Atendimento ao Cliente de Presidente Kennedy.

O prazo desta locação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 01/09/2018, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.010,00 (Mil reais e dez).

REF.: Processo nº 2018.012903

Vitória, 4 de Setembro de 2018

José Eduardo Pereira

Diretor Administrativo e Comercial
Protocolo 423697

RESUMO DO TERMO ADITIVO N° 08 AO CONTRATO N° 042/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Líder Saneamento e Serviços Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1 Fica suprimida a importância de **R\$ 78.318,65**, correspondente a **28,64%** do valor proporcional ao período fixado no item 2.1 do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1 Fica excepcionalmente prorrogado o prazo do Contrato nº 042/2013 por **30 (trinta) dias**, contados de **05/09/2018 a 04/10/2018**.

2.2 Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente Contrato será suplementada com o valor de **R\$ 195.153,34**.

2.3 Esta prorrogação poderá ter término antecipado, se for concluído procedimento de licitação para contratação dos serviços objeto deste contrato antes do prazo acima citado, caso em que não haverá qualquer ônus financeiro para a CESAN.

2.4 Aos recursos suplementados se aplicará a correção prevista na cláusula regulamentar de reajuste prevista no edital de origem e/ou contrato em epígrafe.

REF.: Processo Nº 2018.022907

Vitória, 04 de setembro de 2018.

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 423710

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -**Resumo Edital N.º 123, de 03 de setembro de 2018.**

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, no **Município de VILA VELHA**.

As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.secti.es.gov.br, em aba específica, de onde também se extrai o edital completo.

Período inscrição: 04/09 a 09/09/2018.

Vitória/ES, 03 de setembro de 2018.

CAMILA DALLA BRANDÃO

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 423740

Resumo Edital N.º 123, de 03 de setembro de 2018.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, no **Município de VILA VELHA**.

As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.secti.es.gov.br, em aba específica, de onde também se extrai o edital completo.

Período inscrição: 04/09 a 09/09/2018.

Vitória/ES, 03 de setembro de 2018.

CAMILA DALLA BRANDÃO
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 423741

Resumo Edital N° 124, de 03 de setembro de 2018.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos de qualificação profissional na modalidade online, ofertados pelo Projeto "OportunidadesES".

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que no período de **04/09/2018 a 18/09/2018** realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadesES". As inscrições deverão ser feitas no site www.oportunidades.es.gov.br.

O edital completo poderá ser consultado no endereço: www.oportunidades.es.gov.br.

Vitória/ES, 03 de setembro de 2018.

Camila Dalla Brandão

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 423745

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 083,**

DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,
Considerando a Portaria SECONT nº 293-S, de 15/12/2017, que publicou as atividades finalísticas normatizáveis da FAPES e o prazo em que cada Norma de Procedimento será publicada.

RESOLVE:

Art. 1º Implantar as Normas de Procedimento FAPES:

Nº 015/2018 - Análise de Prestação de Contas Técnicas;
Nº 016/2018 - Fluxo de Acompanhamento e Execução de Parcerias.

Art. 2º As Normas de Procedimentos estão disponibilizadas na íntegra no endereço na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 03 de setembro de 2018.

Jose Antonio Bof Buffon

Diretor-presidente da FAPES

Protocolo 423758

RESUMO DOS TERMOS DE OUTORGA EDITAL FAPES/CNPq/Dect-SCTIE-MS/SESA Nº 03/2018 - PPSUS - PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS - Recursos: CNPq/FAPES. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 01/09/2018.

T.O.	Processo	Beneficiário	Valor R\$
204/18	83211152	Moises Palaci	80.000,00
206/18	83225277	Maria Carmen Moldes Viana	73.164,00
211/18	83225510	Ricardo Pinto Schuenck	92.400,00
213/18	83204172	Daniel Claudio de Oliveira Gomes	80.868,47
219/18	83225579	Alexandra Iglesias	46.920,00
223/18	83170545	Angélica Espinosa Barbosa Miranda	73.600,00

Vitória, ES, 31 de agosto de 2018

José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente/FAPES

Protocolo 423937

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

CONSIDERAR CONCEDIDOS, 10 (dez) dias restantes de férias regulamentares, relativas ao

exercício de 2018, a partir de 29.08.2018, a servidora **RENATA SANTOS DE OLIVEIRA**, nº funcional 2635682, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 33, de 21 de março de 2018.

MARIA HELENA DA SILVA
Gerente Técnico-Administrativo
Protocolo 423779

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERAR a escala de férias, relativa ao exercício de 2018, aprovada pela Ordem de Serviço nº 95, de 23.11.2017, publicada em 24.11.2017, para incluir e excluir o servidor abaixo relacionado:

INCLUIR		
NOME	Nº FUNC.	MÊS
Adalberto Moura Rodrigues Neto	2988780	Dezembro/2018
Livia Dalarme Calanzani	3001350	Maio/2019
Eliamara Janaina Belchior de Jesus	373208	Julho/2019
Sueli Maria Rossi	272313	Agosto/2019
EXCLUIR		
NOME	Nº FUNC.	MÊS
Adalberto Moura Rodrigues Neto	2988780	Outubro/2018